



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 972, de 22.02.2007, Decreto Municipal nº 973, de 22.02.2007 e Decreto Municipal nº 977, de 01.03.2007, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", no dia 15 de Maio de 2014, às 09h31min, objetivando "**REGISTRAR, EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRO USO, CÂMARAS E COLARINHOS NOVOS**" para máquinas, veículos e caminhões da Frota Municipal, nas condições fixadas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** "Acesso Identificado no link - licitações".

**INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 30 de Abril de 2014.

**TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 15 de Maio de 2014.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h00min do dia 15 de maio de 2014 até as 09h30min do dia 15 de Maio de 2014.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h31min do dia 15 de maio de 2014.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO:**

Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR.

Pregoeiro: Helder Felipe Klassen

E-mail: [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br)

Telefone: 46-3234-1135

Fax: 46-3234-1135

### **1. OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR, EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRO USO, CÂMARAS E COLARINHOS NOVOS**, para utilização nas máquinas, veículos e caminhões da Frota Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo 1).

### **2. DISPOSIÇÕES**

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Bom Sucesso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" disponível na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) para download dos interessados.
- 2.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.4 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 4.5 O procedimento para realização do credenciamento encontra-se disponível no link "CREDENCIAMENTO" do sítio da BLL na internet ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
  - 4.5.1. Os interessados podem se credenciar através dos formulários previstos no link descrito acima. Após o preenchimento o sistema gera automaticamente o termo de adesão, o qual deverá ser impresso e assinado com reconhecimento de firma em cartório.
  - 4.5.2. O termo de adesão deve ser enviado a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil via fax (41) 3091-9654, ou via email [atendimento@bll.org.br](mailto:atendimento@bll.org.br) ou [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e terá a validade de 10 (dez) dias até o recebimento do original no endereço da BLL.
  - 4.5.3. O endereço para entrega do termo é Rua Emiliano Pernetá, 390, Conjunto 805, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-080.
  - 4.5.4. Recebida a documentação; o setor de cadastro liberará o uso do sistema, tomando as providências pertinentes a cada tipo de usuário.
- 4.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
  - b) **Carta proposta descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade o item 1 deste edital;
  - c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada ITEM e a respectiva marca do produto.
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da proposta de preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: [pmbssul@bssul.pr.gov.br](mailto:pmbssul@bssul.pr.gov.br)

- 6.1. A participação do licitante associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 6.2. Na participação do licitante no Pregão eletrônico, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Não será aceita a proposta de preços (ficha técnica) com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**
- 8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal

15

3





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.10 A aceitação de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 8.11 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14 Os **documentos relativos à habilitação**, elencados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 7), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - PR. Fone (46) 3234-1135. Responsável pelo recebimento: Helder Felipe Klassen. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 8.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- 8.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 8.14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.20 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**

## 9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Na proposta de preços (ficha técnica) deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 9.3 O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Anexo 01 deste Edital.
- 9.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta de preços (Anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 10. DA PROPOSTA ESCRITA

- 10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo do item 8.14, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- 10.2 A proposta escrita deverá conter:
  - a) os valores de todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação deverão estar computados no preço do produto;
  - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - c) prazo de entrega do objeto;
- 10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.4 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.6 Serão rejeitadas as propostas que:
  - a) Apresentarem valores superiores ao máximo estimado do objeto;
  - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado; e
  - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 10.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação em que a proponente for vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Conforme Anexo 01.

Bom Sucesso do Sul  
Paraná  
17





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4 Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser** encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com endereço na Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - CEP 85.515-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante **legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:
  - a) apresentar documentação falsa;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) fizer declaração falsa; e
  - f) cometer fraude fiscal.
- 14.2 A(s) FORNECEDORA(S) está(ao) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, caso não compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a ata de registro de preços ou, ainda, retirar nota de empenho ou ordem de fornecimento, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.3 As demais penalidades se encontram elencadas na minuta da ata de registro de preços.
- 14.4 A multa de que trata o item 14.2 será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, com todos seus encargos.
- 14.5 Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 14.6 A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços.
- 14.7 Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 14.8 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

15. A adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## 16. DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a retirada e em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 16.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora.
- 16.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter, durante toda a execução da Ata, as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.**
- 16.5 Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 16.8 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 16.9 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:
  - a) responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
  - b) substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os itens do produto em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
  - c) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto a ser contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município licitador;
  - d) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 16.10 Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
  - a) receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
  - b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;
  - c) informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

## 17. DOS ANEXOS

- 17.1 Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
  - Anexo 01 - Termo de Referência;
  - Anexo 02 - Condições para Habilitação;
  - Anexo 03 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
  - Anexo 04 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo e de Idoneidade;
  - Anexo 05 - Minuta de Carta-Proposta para Fornecimento do Objeto;
  - Anexo 06 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.14 Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Eletrônico, serão publicados no Diário Oficial do Município na Editora Juriti Ltda., e ainda no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul ([www.bssul.pr.gov.br](http://www.bssul.pr.gov.br)).
- 18.15 Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e 13:30 as 17:00 horas.
- 18.16 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 18.17 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.18 Deferida a impugnação ao ato convocatório e sendo o caso, será designada nova data para a realização do certame.

Bom Sucesso do Sul, PR, em 29 de Abril de 2014.

  
Helder Felipe Klassen  
Pregoeiro

Bom Sucesso do Sul  
Municipal

20





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para futuras aquisições de pneus novos, câmaras e colarinhos novos para atender aos veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Pneu 1.100/22, radial liso, misto, 151/148K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - caminhão	UNID.	4	1.580,00	6.320,00
02	Pneu 1000/20, radial borrachudo, misto, 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - caminhão	UNID.	4	1.496,00	5.984,00
03	Pneu 1000/20, radial liso, misto 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - caminhão	UNID.	4	1.562,00	6.248,00
04	Pneu 12.4/24, 10 Lonas - Trator TL	UNID.	2	2.193,00	4.386,00
05	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas - retroescavadeira	UNID.	10	1.628,00	16.280,00
06	Pneu 14.9/28, 12 lonas - Trator	UNID.	2	2.430,00	4.860,00
07	Pneu 1400/24, 12 lonas - patrôla	UNID.	12	4.277,00	51.324,00
08	Pneu 1400/24 16 LONAS - motoniveladora, com selo do INMETRO	UNID.	10	5.093,00	50.930,00
09	Pneu 20.5/25, 16 lonas - carregadeira	UNID.	2	10.686,00	21.372,00
10	Pneu 255.75/15, 109/105S, com selo do INMETRO - D20	UNID.	4	671,00	2.684,00
11	Pneu 175.70-13, 82T (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO - Fiat Uno	UNID.	8	217,00	1.736,00
12	Pneu 175.70-14, 84T (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - fiat strada, uno e kangoo	UNID.	32	341,00	10.912,00
13	Pneu 185.65-14, 85T (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - Kombi	UNID.	8	310,00	2.480,00
14	Pneu 185.70-14, 88H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - Logan	UNID.	32	335,00	10.720,00
15	Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas - retroescavadeira-420	UNID.	4	4.327,00	17.308,00
16	Pneu 205.70/15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - Citroën, Ducato	UNID.	24	691,00	16.584,00
17	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - micro-ônibus	UNID.	20	1.046,00	20.920,00
18	Pneu 23.1/30, 12 lonas - trator	UNID.	2	5.995,00	11.990,00
19	Pneu 235-60-18, 103H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - Kia Sorento	UNID.	4	1.124,00	4.496,00
20	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - caminhão	UNID.	15	1.702,00	25.530,00
21	Pneu 275.80/22.5, borrachudo, misto 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - caminhão	UNID.	30	1.763,00	52.890,00
22	Pneu 29.5/80-22,5, borrachudo, 152/148M 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - caminhão	UNID.	8	2.021,00	16.168,00
23	Pneu 29.5/80-22,5 liso, 152/148M (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - caminhão	UNID.	6	1.915,00	11.490,00
24	Pneu 750/16, 121/120J (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO - micro-ônibus	UNID.	8	539,00	4.312,00
25	COLARINHO ARO 16	UNID.	10	43,00	430,00
26	COLARINHO ARO 18	UNID.	10	55,00	550,00
27	COLARINHO ARO 20	UNID.	10	60,00	600,00
28	COLARINHO ARO 22	UNID.	10	65,00	650,00
29	COLARINHO ARO 24	UNID.	10	171,00	1.710,00
30	CÂMARA 750/16 BICO LONGO	UNID.	10	76,50	765,00
31	CÂMARA 750/16 COM BICO CURTO	UNID.	10	78,00	780,00
32	CÂMARA 1000X20	UNID.	10	143,00	1.430,00





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

33	CÂMARA 14.9/12X24	UNID.	10	323,00	<b>3.230,00</b>
34	CÂMARA ARO 22	UNID.	10	109,50	<b>1.095,00</b>
35	CÂMARA ARO 24	UNID.	10	330,00	<b>3.300,00</b>

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 **Contados a partir da data de entrega, os pneus deverão:**
  - 1.3.1 **possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação;**
  - 1.3.2 **terem sido produzidos no máximo nos últimos 12 (doze) meses.**
- 1.4 Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos pneus especificados, os quais constituem item imprescindível de segurança para veículos, para que seja procedida manutenção preventiva da frota municipal, seguindo os procedimentos para troca indicados pelos respectivos fabricantes, decorrentes do desgaste pelo uso do produto. São ainda insumos fundamentais para o funcionamento dos automóveis. A manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço.
- 2.2 A Adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços - justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários à Administração.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade da Administração**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações exigidas.
- 3.2 Os bens deverão ser entregues na sede do licitante, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

## 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 4.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 392.464,00 (trezentos e noventa e dois reais quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.
- 4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado, conforme o caso.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os bens serão recebidos:
  - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.
    - 5.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
  - 5.2.1 Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, será dada continuidade na contagem do prazo inicial de 05 (cinco) dias, outrora suspenso em razão do recebimento provisório.

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará a licitante dentro da validade de sua proposta respeitada à ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de contratação/prestação dos serviços nas condições estabelecidas.
- 6.2 O licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da convocação, para disponibilizar assinada a Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Será de (12) doze meses a validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.
- 6.5 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.
- 6.6 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer momento, diante de razões de interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art.79, I, combinado com o art.78, XII.

Bom Sucesso do Sul, 29 de abril de 2014.

Helder Felipe Klassen  
Pregoeiro

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 02

### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 30 (trinta) minutos após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos poder ser encaminhados para o fax número (46) 3234-1135, ou para o e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos cuidados do Pregoeiro, através de sedex, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

#### 1.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) a **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - b.2) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - b.3) a **prova de regularidade com a Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à **Contribuição Previdenciária** e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

#### 1.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.

**1.1.4** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 03);

**1.1.5** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo 07).





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul  
Paraná  
25

- 1.2 Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 1.3 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 1.4 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 1.5 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 1.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
  - a) a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
  - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
  - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 1.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.8 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Bom Sucesso do Sul, 29 de abril de 2014.

Helder Felipe Klassen  
Pregoeiro





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 – PMBS  
REGISTRO DE PREÇOS 11/2014

Para fins de participação na presente Licitação, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, os termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 04

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 – PMBSS REGISTRO DE PREÇOS 11/2014

#### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
- NOME, RG E CPF DO RESPONSÁVEL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total da proposta por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A presente proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.
- 2.2 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento dos bens objetos da proposta, tais como os encargos sociais, fiscais, tributários e comerciais.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 05

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2014**  
**VALIDADE:**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2014, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **Antonio Celso Pilonetto**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de 2007; do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de 2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como das demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2014, para o Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

#### 1. OBJETO

**1.1** O objeto da presente Ata tem é o registro de preços, para eventual aquisição de \_\_\_\_\_, conforme a necessidade, para atendimento da Frota Municipal, conforme Termo de Referência e quantidades descritas estabelecidas abaixo:

Item	Qt.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

**3.3.1** Convocar a fornecedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**3.3.3** Convocar os demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 3.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- 3.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 3.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 4.1** A fornecedora terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.1.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2** A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA FORNECEDORA

- 5.1** A Fornecedora obriga-se a:
- 5.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.1.1.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 5.1.2.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3** Atender prontamente a quaisquer exigências do Município, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.1.9** Não proceder à entrega do material sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho ou instrumento equivalente.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

5.2 O Município obriga-se a:

5.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano(s) provocado(s) a terceiro(s) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 O Município rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a retirada e em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.

7.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora.

7.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter, durante toda a execução da Ata, as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para o custeio dos materiais objetos desta Ata serão reconhecidas contabilmente antes a aquisição dos mesmos, conforme a necessidade de cada Departamento.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 O representante do Município deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Comete infração administrativa a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3** Comete infração administrativa, ainda, a Fornecedora que, no decorrer da contratação:
- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, seus anexos ou na Ata de Registro de Preços.
- 10.4** A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa:
    - Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da mercadoria em atraso, até o limite de **20 (vinte)** dias;
    - Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total empenhado em favor da Fornecedora durante a vigência do registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
  - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.4.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**10.8** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor dos cofres municipais, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

**10.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 015/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**11.2** Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**11.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

**11.4** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**11.5** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

MUNICÍPIO

FORNECEDORA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 REGISTRO DE PREÇOS 11/2014

#### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014  
REGISTRO DE PREÇOS 11/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão na forma eletrônica n.º 015/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul,                      de                      de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**